



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

## LEI MUNICIPAL N°. 975/2009

<b>EMENTA:</b>	<b>CRIA</b>	<b>CARGOS</b>
<b>COMISSIONADOS</b>	<b>NA</b>	<b>ESTRUTURA</b>
<b>ADMINISTRATIVA</b>	<b>DA</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE E DÁ</b>		
<b>OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aumenta de 02 para 12 (doze) os cargos comissionados de Diretor de Articulação Política no âmbito do Gabinete do Prefeito de Joaquim Nabuco/PE.

**Art. 2º** - Os cargos comissionados criados no artigo anterior, com simbologia CC-2, passam a fazer parte do Capítulo I da Estrutura Administrativa e do Anexo II da Lei Municipal nº 946/2009.

**Art. 3º** - Altera-se parcialmente o artigo 1º, Inciso I, *alínea "b"*, da Lei Municipal nº 946/2009.

**Art. 4º** -- Nos termos da Lei, a estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito fora devidamente ajustada, por meio de levantamento da Secretaria de



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

Administração do Município, especialmente pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como, às suas respectivas unidades organizacionais, programas, projetos e atividades.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos financeiros a partir do 1º de novembro de 2009.

**Art. 7º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 18 de dezembro de 2009.

**João Nascimento de Carvalho**  
**Prefeito**